ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E REDAÇÃO
Em 11 / 05 / 2017
1º Secretário

DEPUTADO ESTADUAL
LISSAUER VIEIRA

PROTOCOLO
01
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

PROJETO DE LEI Nº 204 de 11 de maio de 2017

Dá denominação ao trecho de rodovia que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado DANIEL CRUVINEL LEÃO o Trecho da Rodovia GO-174 que liga os Municípios de Rio Verde a Montividiu, conforme as coordenadas a seguir:

S.R.E	Descrição	Km. Inicial	Km. Final	Extensão
174EGO0195	Entr. GO-210 - Montividiu	245,3	283,5	38,2
210EGO0485	Fim perímetro urbano(Rio Verde) - Entr. GO-333	460,1	463,9	3,8
210EGO0490	Entr. GO-333 - Entr. GO-174	463,9	466,4	2,5

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

LISSAUER VIEIRA

DEPUTADO ESTADUAL

PSB

lissauervieira@gmail.com | Alameda dos Buritis, 231 - St. Oeste - Goiânia/GO - CEP 74115-900 - Gabinete 103 - Tel. (62) 3221-3035

PROTOCOLO
02
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação desta ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de Lei que dá denominação ao trecho de rodovia que especifica.

Propõe-se conferir ao trecho da Rodovia GO-174 que liga os Municípios de Rio Verde a Montividiu, com a respectiva extensão mencionada acima, a denominação de DANIEL CRUVINEL LEÃO.

Nascido em 27 de Dezembro de 1940, filho de Honório Leão Neto e Olímpia Cruvinel Leão, um menino que viveu sua vida na fazenda de forma muito simples e com muito trabalho. Ainda criança já ajudava seu pai na roça, naquele tempo roça de toco, onde a situação não era nada fácil.

Aos 11 anos, teve sua primeira grande dificuldade e tristeza, a perda de sua mãe. Como era o irmão mais velho, se sentiu responsável para ajudar seus irmãos João e Cecilia. Um tempo depois da morte de sua mãe, seu pai casou-se novamente com Ordalina e tiveram Evandro, que foi quase um filho para ele.

Aos 23 anos casou-se com Helena Gonçalves Leão. Muito jovens e com pouco estudo, começaram a vida trabalhando numa pequena propriedade em Montividiu - Goiás, onde havia comprado com muito esforço e sacrifício, parte do pagamento dessa fazenda era oriundo das heranças de sua mãe e de sua sogra. Homem com ambição, mas de boa fé, depois de menos de 4 anos vivendo nessa fazenda com seu primogênito Carlos e sua esposa grávida de Lauro, fez um negócio comprando outra propriedade almejando uma vida melhor para sua família. Os documentos dessa nova fazenda eram falsos e de repente se viram sem anda e com 2(dois) filhos para criar. Morou com sua família um período na casa de seu pai Honório, outro período na casa de seu sogro e decidiram viver como empregados na fazenda de outra pessoa.

Se passaram 6(seis) anos e a pessoa que comprou a fazenda em Montividiu, área que tinham quando se casaram, fez uma proposta para Daniel para que ele a comprasse de volta. O proprietário apresentou a proposta e deu alguns anos de prazo para pagar, e Daniel não hesitou em fechar o negócio e voltar para onde haviam começado. Mudaram-se de volta e começaram a

PROTOCOLO
03
FOLHAS

plantar algodão e economizar cada centavo para o pagamento da propriedade. Conseguiu pagar, e aos poucos foi crescendo e comprando mais terras.

Era um homem visionário e astuto, em 1974 foi um dos pioneiros no plantio de soja, gerando renda e empregos para a região de Montividiu. Sempre sonhou e almejou a melhoria da região.

Depois de 10(dez) anos de casados, tiveram Meiry, a caçula da casa que chegou em épocas melhores. Sempre foi um marido dedicado e respeitador, um pai amoroso, presente e que acima de tudo era um exemplo de honestidade e caráter para os 3(três) filhos.

Uma vez perguntado qual era sua meta, Daniel respondeu que era produzir alimento para o mundo. Era um homem íntegro, preferia perder que pensar em dar prejuízo a alguém. Tratava seus funcionários com respeito e humildade, fora empregado e sabia como era estar do outro lado.

O mesmo, conseguiu superar muitas adversidades, em 1986 construiu juntamente com 4(quatro) sócios um armazém de grãos denominado "Ouro Verde", que não só gerou inúmeros empregos como muita renda para o respectivo município.

Seu sonho de melhorar a região e a condição de vida das pessoas o fez entrar para a política, quando a cidade de Montividiu - GO foi emancipada em 30 de Dezembro de 1987, Daniel candidatou-se a prefeito da cidade em 1988, porém não foi eleito. Candidatou novamente na próxima eleição. Não conseguiu ser prefeito, mas sempre lutou pela cidade e região independente disso.

Em 28 de Abril de 2009, em um acidente fatal ele se foi, mas deixou seu legado.

Deixou sua família muito confortável, mas a maior herança foi seu exemplo de vida, de coragem, honestidade, sabedoria e, sobretudo Fé em Deus.

LISSAUER VIEIRA
DEPUTADO ESTADUAL
PSB

Escrivania de Família e Sucessões Fls 05

PROTOCOLO 04 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Renildes Silva Rosa - Oficial Vitalícia | **Lilian Carla Silva Rosa Valoes Metello** - Esc. Juramentada | **Agostinho Pereira Neto** - Oficial Substituto

Rua José Pedro, 88 – Centro – Fone /Fax 401-1505 – CEP 78.600-000

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de,vinte e oito de abril de dois mil e nove, (28/04/2009) no Livro C,026 às Fls,195 sob n°,7.312 foi feito o Registro de Óbito de **DANIEL CRUVINEL LEÃO.** ////////////////////

falecido(a) aos: vinte e oito de abril de dois mil e nove, (28/04/2009), às 13:40h na BR.158 KM 56, Municipio de Barra do Garças-Mato Grosso.//

do sexo : masculino.//////////////////// Profissão : pecuarista.//////////////////////////////////////

Natural de: Rio Verde - Goiás.//

Domiciliado e residente Av.Pauzanes de Carvalho n°988- Setor Eldorado - Rio Verde-GO. , com 68 anos de idade, estado civil casado.//

Filho(a) de : HONORIO LEÃO NETO e de OLIMPIA CRUVINEL LEÃO.//////////////////////////////

Tendo sido declarante: Carlos Roberto Leão. (filho).//

E o óbito atestado pelo Dr.(a) : Chu - En- Lay Paes Leme. //

Que deu como causa morte : Choque Hipovolêmico - Hemorragia Interna - Ação de Agente Contundente.//

Sepultamento será feito no cemitério : De Rio Verde-Goiás.//

OBS: Deixou bens a inventariar e 03 filhos, o declarante-17/07/65, Lauro Roberto Leão 22/02/67 e Meiry Helena Leão-08/08/75.//

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Selo de Autenticidade AAL 56340 ATO GRATUITO

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças-MT, 28 de Abril de 2009.

Lilian Carla Silva Rosa Valoes Metello
Escrevente Juramentada - Cartório do 2º Ofício

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
05
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017001732

Data Autuação: 11/05/2017

Projeto : 204-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LISSAUER VIEIRA
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

DÁ DENOMINAÇÃO AO TRECHO DE RODOVIA QUE ESPECIFICA (DANIEL CRUVINEL LEÃO O TRECHO DA RODOVIA GO-174, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE RIO VERDE A MONTIVIDIU).

2017001732

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E REDAÇÃO
Em 11 / 05 / 17
1º Secretário

DEPUTADO ESTADUAL
LISSAUER VIEIRA

PROTOCOLO 01 FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 06 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 204 de 11 de maio de 2017

Dá denominação ao trecho de rodovia que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado DANIEL CRUVINEL LEÃO o Trecho da Rodovia GO-174 que liga os Municípios de Rio Verde a Montividiu, conforme as coordenadas a seguir:

S.R.E	Descrição	Km. Inicial	Km. Final	Extensão
174EGO0195	Entr. GO-210 - Montividiu	245,3	283,5	38,2
210EGO0485	Fim perímetro urbano(Rio Verde) - Entr. GO-333	460,1	463,9	3,8
210EGO0490	Entr. GO-333 - Entr. GO-174	463,9	466,4	2,5

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

LISSAUER VIEIRA

DEPUTADO ESTADUAL

PSB

lissauervieira@gmail.com | Alameda dos Buritis, 231 - St. Oeste - Goiânia/GO - CEP 74115-900 - Gabinete 103 - Tel. (62) 3221-3035

PROTOCOLO
02
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
07
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação desta ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de Lei que dá denominação ao trecho de rodovia que especifica.

Propõe-se conferir ao trecho da Rodovia GO-174 que liga os Municípios de Rio Verde a Montividiu, com a respectiva extensão mencionada acima, a denominação de DANIEL CRUVINEL LEÃO.

Nascido em 27 de Dezembro de 1940, filho de Honório Leão Neto e Olímpia Cruvinel Leão, um menino que viveu sua vida na fazenda de forma muito simples e com muito trabalho. Ainda criança já ajudava seu pai na roça, naquele tempo roça de toco, onde a situação não era nada fácil.

Aos 11 anos, teve sua primeira grande dificuldade e tristeza, a perda de sua mãe. Como era o irmão mais velho, se sentiu responsável para ajudar seus irmãos João e Cecilia. Um tempo depois da morte de sua mãe, seu pai casou-se novamente com Ordalina e tiveram Evandro, que foi quase um filho para ele.

Aos 23 anos casou-se com Helena Gonçalves Leão. Muito jovens e com pouco estudo, começaram a vida trabalhando numa pequena propriedade em Montividiu - Goiás, onde havia comprado com muito esforço e sacrifício, parte do pagamento dessa fazenda era oriundo das heranças de sua mãe e de sua sogra. Homem com ambição, mas de boa fé, depois de menos de 4 anos vivendo nessa fazenda com seu primogênito Carlos e sua esposa grávida de Lauro, fez um negócio comprando outra propriedade almejando uma vida melhor para sua família. Os documentos dessa nova fazenda eram falsos e de repente se viram sem anda e com 2(dois) filhos para criar. Morou com sua família um período na casa de seu pai Honório, outro período na casa de seu sogro e decidiram viver como empregados na fazenda de outra pessoa.

Se passaram 6(seis) anos e a pessoa que comprou a fazenda em Montividiu, área que tinham quando se casaram, fez uma proposta para Daniel para que ele a comprasse de volta. O proprietário apresentou a proposta e deu alguns anos de prazo para pagar, e Daniel não hesitou em fechar o negócio e voltar para onde haviam começado. Mudaram-se de volta e começaram a

PROTOCOLO
03
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
08
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

plantar algodão e economizar cada centavo para o pagamento da propriedade. Conseguiu pagar, e aos poucos foi crescendo e comprando mais terras.

Era um homem visionário e astuto, em 1974 foi um dos pioneiros no plantio de soja, gerando renda e empregos para a região de Montividiu. Sempre sonhou e almejou a melhoria da região.

Depois de 10(dez) anos de casados, tiveram Meiry, a caçula da casa que chegou em épocas melhores. Sempre foi um marido dedicado e respeitador, um pai amoroso, presente e que acima de tudo era um exemplo de honestidade e caráter para os 3(três) filhos.

Uma vez perguntado qual era sua meta, Daniel respondeu que era produzir alimento para o mundo. Era um homem íntegro, preferia perder que pensar em dar prejuízo a alguém. Tratava seus funcionários com respeito e humildade, fora empregado e sabia como era estar do outro lado.

O mesmo, conseguiu superar muitas adversidades, em 1986 construiu juntamente com 4(quatro) sócios um armazém de grãos denominado "Ouro Verde", que não só gerou inúmeros empregos como muita renda para o respectivo município.

Seu sonho de melhorar a região e a condição de vida das pessoas o fez entrar para a política, quando a cidade de Montividiu - GO foi emancipada em 30 de Dezembro de 1987, Daniel candidatou-se a prefeito da cidade em 1988, porém não foi eleito. Candidatou novamente na próxima eleição. Não conseguiu ser prefeito, mas sempre lutou pela cidade e região independente disso.

Em 28 de Abril de 2009, em um acidente fatal ele se foi, mas deixou seu legado.

Deixou sua família muito confortável, mas a maior herança foi seu exemplo de vida, de coragem, honestidade, sabedoria e, sobretudo Fé em Deus.

LISSAUER VIEIRA
DEPUTADO ESTADUAL
PSB

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas
09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Gustavo Sebba

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 16 / 05 / 2017.

Presidente:

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Legislativa do Estado de Goiás
Folhas
10

PROCESSO Nº: 2017001732

INTERESSADO: **DEPUTADO LISSAUER VIEIRA**

ASSUNTO: Dá denominação ao trecho de rodovia que especifica (Daniel Cruvinel Leão o trecho da Rodovia GO-174, que liga os Municípios de Rio Verde a Montividiu).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Lissauer Vieira com vistas a denominar a Rodovia GO-174, que liga os Municípios de Rio Verde a Montividiu, de Rodovia Daniel Cruvinel Leão.

Verifica-seque a documentação exigida pelas Leis n. 6.595, de 12 de junho de 1967, alterada pela de n. 13.468, de 27 de julho de 1999, e 7.308, de 07 de maio de 1971, não está completa, devendo ser apresentada **cópia autenticada do atestado de óbito** do homenageado.

Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

DEPUTADO GUSTAVO SEBBA
Relator

Mtc/Pgg

Com. de Const. Just. e Redenção Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas
12

COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova
Com **VISTA** ao Sr. Deputado (s): Jean
PELO PRAZO REGIMENTAL
Sala das Comissões Deputado Sólon Amaral

Em 06/06/2017.

Presidente: _____

VOTO em SEPARADO

Comissão Const. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHA 13

Tendo em vista que está em anexo no processo a certidão de óbito (cópia) e que comprova a veracidade do óbito de Daniel Crusoé Leão.

Dep. Jean

Com de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas 14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação **Aprova o Voto em Separado Favorável à Matéria** do Sr. Deputado(a) Jean

Processo Nº 1732/17

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 06/06/2017.

Presidente:

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DESPACHO

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, **À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

EM 04 DE [illegible] DE 2017

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE GOIÁS
16
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO NÚMERO: 1732/2017

Ao Sr.(a) Deputado (a) Luiz Lucena

Sala SOLON AMARAL

PARA RELATAR:

Em 16/ 08 /2017

Presidente:

ESTADO DE GOIÁS
17
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº : 2017001732

INTERESSADO : **DEPUTADO LISSAUER VIEIRA**

ASSUNTO : Dá a denominação de "Rodovia Daniel Cruvinel Leão" ao trecho da Rodovia GO-174 que liga os Municípios de Rio Verde e Montevidiu.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Lissauer Vieira, com vistas a denominar de "**Rodovia Daniel Cruvinel Leão**", o trecho da Rodovia GO-174 que, por sua vez, liga os Municípios de Rio Verde a Montevidiu.

Em conformidade com a justificativa da propositura em tela, o homenageado, Daniel Cruvinel Leão, era um homem simples que laborou por vários anos em suas pequenas propriedades na região de Montevidiu-Goiás para sustentar sua família. Visionário e sempre comprometido com o crescimento da mencionada região, em 1974 foi um dos pioneiros no plantio de soja, gerando renda e empregos para o respectivo Município.

Além disso, em 1986, juntamente com seus sócios, construiu um armazém de grãos denominado "Ouro Verde" que, além de ter gerado inúmeros empregos, gerou muita renda para a região. Posteriormente, em 1988, com o sonho de melhorar a região e a qualidade de vida de seus habitantes, candidatou-se ao cargo de Prefeito da cidade, entretanto não foi eleito. Candidatou-se novamente na eleição subsequente, não obteve êxito, porém nunca desistiu de lutar pelo crescimento de Montevidiu.

Em 28 de abril de 2009, faleceu em um trágico acidente de carro, mas deixou seu admirável legado e honrosa família.

ESTADO
18
FOLHA
ASSEMBLÉIA LEGISL

Ademais, o presente projeto tem amparo legal ora previsto no artigo 2° da Lei nº 6.682 de 27 de agosto de 1979, cuja disposição é:

> Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade..

Sendo assim de grande relevância a efetivação do projeto, respeitando as normas pétreas e não acarretando prejuízos para a administração pública, somos pela constitucionalidade e no mérito julga-se legal.

Isto posto, somos pela **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2017.

Lívio Luciano
Deputado estadual

ESTADO DE GOIÁS
19
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO NÚMERO: 1732/2017

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte **Aprova o**

Parecer do Relator Dep. Lívio Luciano

Sala Solon Amaral

Em 27 / 09 / 2017

DEPUTADOS TITULARES		
01	**KARLOS CABRAL (PDT)** Presidente	
02	**VIRMONDES CRUVINEL (PPS)** Vice-Presidente	
03	**HENRIQUE CESAR (PSDB)**	
04	**LISSAUER VIEIRA (PSB)**	
05	**SIMEYZON SILVEIRA (PSC)**	
06	**LIVIO LUCIANO (PMDB)**	
07	**DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)**	

DEPUTADOS SUPLENTES		
01	**SANTANA GOMES (PSL)**	
02	**ÁLVARO GUIMARÃES (PR)**	
03	**DR. ANTÔNIO (PR)**	
04	**JEAN (PHS)**	
05	**JEFERSON RODRIGUES (PRB)**	
06	**WAGNER SIQUEIRA (PMDB)**	
07	**LUIS CESAR BUENO (PT)**	